

# REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO UM SONHO DE NATAL

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº xx.xxxxx/2020**

1. - EMPRESAS PROMOTORAS:
   1. - Empresa Mandatária:

Razão Social: ACIEX ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE EXTREMA

Endereço: JOAO MENDES Número: 165 Complemento: SALA: 01; Bairro: CENTRO Município: EXTREMA UF: MG CEP:37640-000

CNPJ/MF nº: 19.083.823/0001-56

1. - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

1. - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Extrema/MG

1. - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/11/2020 a 25/12/2020

1. - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/11/2020 a 25/12/2020

1. - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Campanha “UM NATAL ILUMINADO” é uma promoção da Associação Comercial e Industrial de Extrema e lojas aderentes, exclusivamente para os clientes das lojas associadas aderentes, localizadas na cidade Extrema/MG, válida para o período de 20/11/2020 a 25/12/2020, exclusivamente para pessoas físicas.

O cliente terá direito a 01 (um) cupom vale-brinde nas compras igual ou superior ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), realizadas no período de 20/11/2020 à 25/12/2020, sendo que nas drogarias, será válido para efeito de troca, apenas produtos de higiene pessoal e perfumaria, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Serão impressos 12.000 cupons vale-brinde. No ato da entrega do brinde, a cupom será guardado para fins de prestação de contas. Ao receber o cupom vale-brinde, o consumidor poderá ser premiado com um dos brindes, com probabilidade de 1/39 brindes por cupom. Ao constatar a premiação, o cliente deverá dirigir-se a sede da Aciex para retirada do brinde. Considerando que o cupom/elemento sorteavel, não apresenta todas as informações exigidas na Portaria 41 de 19 de Fevereiro de 2008 do Ministério da fazenda, o regulamento completo e específico com todos os dados que envolvem esta promoção, e estarão disponíveis na sede da Aciex de Extrema, sendo que o regulamento estará exposto nas lojas aderentes, em local de fácil acesso ao participante.

1. - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 20/11/2020 08:00 a 25/12/2020 18:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 39

PRÊMIOS

5 vale compra no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) em mercadorias a escolha do contemplado, exceto os produtos vedados pleo artigo 10 do Decreto 70.951/72

1. vale compra no valor de 50,00 (cinquenta reais) em mercadorias a escolha do contemplado, exceto os produtos vedados pleo artigo 10 do Decreto 70.951/72

10 Saunduiches Xbboober

30 Blusinhas Tshirt

10 suco de uvas de 1 litro

10 engraxe de caminhão

10 alicate de bico tramontina

15 copo CNA

3 Aspirador de pó mondial

1 sanduicheira mondial

2 lampadas Bulbo led

1 mini spot cob led 6500k

1 mini spot cob led 6000k

5 interruptor paralelo com Placa

2 Plafon decorativos Branco

1 cabo USB para impressora

100 película para celular de vidro

1 almoço com refrigerante

5 sanduiche The Ramos American

4 ducha elegance 4t 6800W

1. ducha advanced multitemperatura 7500w

20 combo de 3 lâmpadas led 9w

1 furadeira bosch

4 ventilador mondial

1 extrator de sucos Mondial

16 vale compra no valor de 50,00 (cinquenta reais) em mercadorias a escolha do contemplado, exceto os produtos vedados pleo artigo 10 do Decreto 70.951/72

6 cortador de cabelo Mondial

3 escova modeladora mondial

4 Ferro de passar multilaser

3 mixer cadence

2 secador de cabelo Mondial

2 panela eletrica Cadence

5 jogo de copos de cerveja

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios = 303

Valor Total da Promoção = 9.623,48

1. - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção diretores e funcionários da ACIEX, cupons que forem apresentados rasurados, que não permitam verificar o brinde ganho.

1. - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados sem qualquer ônus no ato da premiação, contra a apresentação do cupom premiado pelo cliente, mediante apresentação do cupom vale-brinde na sede da Aciex Extrema.

1. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Disposições Gerais: Os contemplados da promoção, desde já, autorizam a Associação Comercial e Industrial de Extrema, a divulgar ou proceder ao uso de seu nome, imagem, som e voz, em todo território nacional, seja na mídia impressa, eletrônica, falada, televisiva e marketing direto para divulgação do resultado da promoção e em qualquer material publicitário, sem qualquer ônus para a promotora do evento, no período Máximo de até 01 (um) ano após o encerramento do evento.

A participação nesta promoção implica, por parte do participante, na aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas contidas neste regulamento, sendo que os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas serão solucionados pela empresa promotora, cuja decisão será submetida à consideração da SECAP/ME, sendo que qualquer reclamação do consumidor poderá ser efetuada através do PROCON de cada localidade.

Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca dos participantes, para a solução de quaisquer questões referente ao regulamento da promoção autorizada.

1. - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro; É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Flavia Zancanaro de Pinto Ferreira, Coordenadora- Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta, em 12/11/2019 às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\_codigo\_autenticacao.jsf, informando o código verificador YFD.FKB.UMD